LEI Nº 5.433, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei nº 5.406, de 9 de maio de 2024, que *Dispõe sobre a reestruturação do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Foz do Iguaçu – FUMEL/FI* .

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 5.406, de 9 de maio de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 6º** Fica criado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, composto de 7(sete) membros, sendo:

[...]

IV - 1 (um) representante Governamental;

V - 1 (um) representante Não-Governamental, indicado pelo COMEL;

VI - 1 (um) representante da Comunidade e/ou usuários, indicado pelo COMEL;

[...]

§ 1º O Conselho Gestor do FUMEL/FI terá como finalidade apoiar a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme disposto no art. 4º desta Lei, na organização e funcionamento do Fundo.

§ 2º A presidência do Conselho Gestor do FUMEL/FI caberá ao representante legal do órgão gestor de esporte e lazer do Município.

§ 3º O FUMEL/FI terá um Coordenador, sendo servidor efetivo regularmente nomeado pelo Prefeito Municipal por meio de ato específico, indicado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer e consultado o COMEL/FI, que fará jus a gratificação por encargos especiais, nos termos do Decreto nº 26.544, de 18 de julho de 2018, ou outro que vier a substituí-lo.

§ 4º Caberá ao Presidente do Conselho Gestor do FUMEL/FI auxiliado pelo Coordenador do FUMEL/FI a convocação das reuniões.

§ 5º Caberá ao presidente do Conselho Gestor do FUMEL/FI o voto decisivo quando ocorrer empate dos membros." (NR)

"Art. 7º São atribuições do Conselho Gestor do FUMEL/FI:

I - acompanhar a sua execução orçamentária, que compreende:

[...]" (NR)

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.foz.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código b4f790b1-c3ba-4632-8d41-11bdbaeeec6a.

"Art. 13. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL/FI – será o responsável por acompanhar, orientar e fiscalizar as ações, despesas, aplicações do fundo e destinação dos recursos, solicitando ao Conselho Gestor do FUMEL/FI parecer ou relatório conforme a necessidade, primando pela descentralização, democratização e inclusão dos recursos financeiros destinados a fomentar o esporte e o lazer no Município de Foz do Iguaçu.

[...]" (NR)

"Art. 16. Revogado."

"Art. 19. Para aplicação do Fundo deverá ser elaborado um plano de aplicação de recursos, por fonte, submetendo-se à apreciação do Conselho Gestor." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Edson Luiz Pagnussat
Secretário Municipal
da Administração

Antônio Aparecido Sapia
Secretário Municipal
de Esporte e Lazer

Assinado digitalmente por ANTONIO APARECIDO SAPIA:04387761865 CPF: (04387761865) Data: 20/06/2024 01:26

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491 CPF: (53736656491) Data: 20/06/2024 02:08

Assinado digitalmente por EDSON LUIZ PAGNUSSAT CPF: (04139947918) Data: 20/06/2024 02:40

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código b4f790b1-c3ba-4632-8d41-11bdbaeeec6a.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.433/2024**

Assunto: **ALTERA A LEI NO 5.406, DE 9 DE MAIO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FOZ DO IGUAÇU – FUMEL/FI .**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b4f790b1-c3ba-4632-8d41-11bdbaeeec6a

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: b4f790b1-c3ba-4632-8d41-11bdbaeeec6a

Hash do Documento

3871C363315C8E42D861056918797AEF744F13874438D8832662A4E61A9DB7DA

Anexos

5433 - ALTERA A LEI 5406 - 2024 - FUMEL - MENSAGEM 042-2024.doc - **d337e136-955d-4f46-a784-32424b24e268**
5433 - ALTERA A LEI 5406 - 2024 - FUMEL - MENSAGEM 042-2024.pdf - **a34e85cf-a4e2-4dcc-a800-f4e19b2e2969**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/06/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 20/06/2024 14:08:48 - OK
Tipo: Assinatura Digital

EDSON LUIZ PAGNUSSAT (Signatário) - CPF: ***39947918** em 20/06/2024 14:41:04 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ANTONIO APARECIDO SAPIA (Signatário) - CPF: ***87761865** em 20/06/2024 13:26:50 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 4978 - Data: 20/06/2024

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.